



PL 2431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2380 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber a todos Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 2397 de 09 de outubro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica criado o Programa de Agilização das Atividades Escolares – PAE, autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo a transferência automática dos recursos financeiros vinculados ao Programa, em favor das unidades executoras, Conselhos Escolares – CEE's, instituídos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino-SME, nas Zonas Urbana e Rural, a custo/aluno/mês, na base de R\$ 10,00 (dez reais), para cada aluno/mês, matriculado no ano de 2019".

Art. 2º - O artigo 8º fica acrescido do Inciso XXI.

Art. 8º- (...)

"XXI- Serviços previstos no Programa de Voluntariado do Município de Ouro Preto do Oeste-RO";

Art. 3º- O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

27/03/2019 A 17/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº0693

De: 27/03/2019 A 17/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

"Art.9º- O Município poderá efetuar repasses especiais para atender demandas emergenciais e/ou específicas tais como: destelhamento, construção de fossas sépticas e sumidouros, construção e implementação de instrumentos de acessibilidade, quedas de muro, pequenas salas para outros ambientes escolares, play-growds, bem como despesas do Programa de Voluntários do Município";

Parágrafo Único- Os repasses especiais serão efetuados nos termos dos Planos de Trabalho, devidamente justificados e conforme as condições orçamentarias da SEMECE.

Art.4º- Os incisos I e II do artigo 11, passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º(...)

- I – Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.0006.22026.0000;**
II – Manutenção da Educação Infantil – 12.365.2028.0000".

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PAULO FERNANDES BICALHO FILHO
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMECE
Port.11760,11761/17



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

27/03/2019 A 17/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0693

De: 27/03/2019 A 17/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019